



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI ORDINÁRIA 03 DE 2025

"Dispõe sobre uma folga anual para os servidores públicos municipais do município de Bom Jardim de Minas/MG, no dia de seu aniversário, e dá outras providências".

Emenda 01 (modificativa)

Fica alterado o texto do §3º do artigo 1º do referido Projeto de Lei, passando a contar com a seguinte redação:

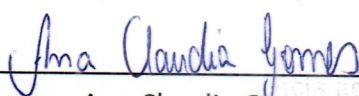
§3º O benefício será automático, devendo o servidor comunicar o superior com antecedência de 15 dias, para a organização administrativa.

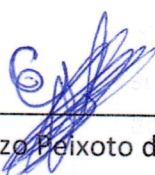
JUSTIFICATIVA

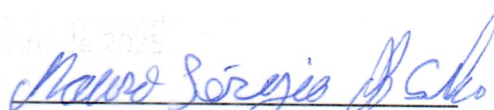
A presente emenda busca dar melhor evidencia ao procedimento para requisição da folga.

Sala de sessões, 26 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Ana Claudia Gomes


Enzo Peixoto de Almeida


Mauro Sérgio da Silva